



TERMO DE REFERÊNCIA 005/2025 – TODAS AS SECRETARIAS

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) FIBRA ÓPTICA, DISTRIBUÍDOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

II – Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM;

III - Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL;

b) QUANTITATIVOS PARA 12 MESES PODENDO SER RENOVADO ANUALMENTE.

ITEM	Quantidade	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	156	UND	<p>MENSALIDADE REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET 100MB DOWNLOAD / 100MB UPLOAD, COM TECNOLOGIA 100% VIA FIBRA ÓPTICA E CAPACIDADE DE TRÁFEGO DE 1,25GBPS. FORNECIMENTO DE 1 (UM) IP PÚBLICO VÁLIDO. FORNECIMENTO DE ROTEADOR DUAL BAND AC (2.4 E 5.8) PARA MAIOR ESTABILIDADE ÀS CONEXÕES WIRELESS.</p> <p>EQUIPAMENTOS FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E COM HOMOLOGAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.</p> <p>SERVIÇO SEM LIMITE DE TRÁFEGO E SEM CORTES DE CONEXÃO, COM MONITORAMENTO E SUPORTE 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA.</p> <p>EQUIPE DE PLANTÃO NO MUNICÍPIO PARA ASSISTÊNCIA.</p> <p>MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAM DEFEITO E TROCA DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA INCLUSOS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.</p>	R\$ 209,81	R\$ 32.730,36
02	48	UND	<p>MENSALIDADE REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET 300MB DOWNLOAD / 300MB UPLOAD, COM TECNOLOGIA 100% VIA FIBRA ÓPTICA E CAPACIDADE DE TRÁFEGO DE 1,25GBPS. FORNECIMENTO DE 1 (UM) IP PÚBLICO VÁLIDO. GERENCIAMENTO FEITO ATRAVÉS DE ROTEADOR DE BORDA COM 10 (DEZ) PORTAS GIGABIT E 01 (UMA)</p>	R\$ 633,83	R\$ 30.423,84



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

		<p>PORTA SFP, COM SERVIÇO DE FIREWALL INCLUSO E CONFIGURADO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO. FORNECIMENTO DE ROTEADOR DUAL BAND AC (2.4 E 5.8) PARA MAIOR ESTABILIDADE ÀS CONEXÕES WIRELESS.</p> <p>EQUIPAMENTOS FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E COM HOMOLOGAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.</p> <p>SERVIÇO SEM LIMITE DE TRÁFEGO E SEM CORTES DE CONEXÃO, COM MONITORAMENTO E SUPORTE 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA.</p> <p>EQUIPE DE PLANTÃO NO MUNICÍPIO PARA ASSISTÊNCIA</p> <p>MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAM DEFEITO E TROCA DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA INCLUSOS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.</p>		
TOTAL ESTIMADO				R\$ 63.154,20

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- As Secretarias municipais do município de Irati/SC têm a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de internet de 100 mbps e de 300mbps, com tecnologia 100% via fibra óptica e capacidade de tráfego de 1,25gbps e links de transporte de dados de 300mbps (upload).

II- A contratação se dá para a manutenção da disponibilidade ininterrupta dos serviços de conexão à Internet, através de canais de de acesso à Internet, imprescindível para o continuado desenvolvimento e modernização das atividades do Município. A demanda por acesso à internet tem aumentado consideravelmente na medida em que mais serviços e funcionalidades são oferecidos, bem como com o incremento de usuários e dispositivos na rede da do Município. Assim, todos os usuários do Prefeitura Municipal e suas secretarias que necessitam de conexão a Internet precisam que tal conectividade seja provida de maneira adequada, que é o objeto desta contratação. Por outro lado, é perceptível que cada vez mais sistemas requerem o acesso à internet ou, pelo menos, fazem algum tipo de consulta na internet. Essa conclusão se deve a migração/disponibilização de sistemas que antes eram instalados localmente para sistemas hospedados em nuvem. Ainda, os sites e sistemas do Município, devem ser acessíveis pelos usuários através da



Internet, ou seja, tal conectividade é necessária e requerida para a manutenção de todos os conectividade, programas e sistemas, a ausência do serviço prejudicará os muitos serviços, principalmente o que o município está implantado, o gerenciamento de dados (Sistema e-cloud) que é em nuvem o armazenamento de dados, sendo fundamental o fornecimento desse serviço.

III- As escolas municipais não serão atendidas por essa contratação, pois estão sendo contempladas pelo programa do Governo Federal.

IV. Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar Nº005/2025- TODAS AS SECRETARIAS, entedemos que o processo licitatório seja realizado através de um Pregão Presencial, do tipo menor preço global, tendo em vista de ser uma contratação de suma importância para a manutenção das atividades administrativas.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

I- Os itens com suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários já foram citados no tópico 1, alínea b), sendo que os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses.

II- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

IV- O município não possui catálogo eletrônico de padronização considerando a complexidade que o processo de sua elaboração exige. Realizou pesquisa no catálogo eletrônico federal, onde não localizou os itens padronizados.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

I-Mediante todo o Estudo Técnico Preliminar Nº005/2025- TODAS AS SECRETARIAS realizado, ficou clara a necessidade da prestação desses serviços dos itens solicitados, sendo que a melhor possibilidade se dá através de Pregão Presencial conforme Pregão Presencial Art. 6º, XIII e XLI e Art. 17, § 2º c/c Art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço global.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

I-Este Estudo Técnico Preliminar observou que se encerrava o contrato com a empresa responsável pelo fornecimento de internet em 01/03/2025, tendo a necessidade de nova licitação para este serviço.



II- A proximidade do final da vigência do contrato para fornecimento de serviços de acesso à Internet, associada a necessidade de aumento e subtrações de pontos já existentes, contribuiu para que sejam consideradas, na nova licitação, ofertas de serviços de acesso à Internet em vários pontos do serviço público.

III- A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a abertura de processo licitatório tendo sido realizada pesquisa de preço no comércio local e regional.

IV- Com a execução do objeto será possível o garantir todo a execução dos trabalhos administrativos desenvolvidos pelo município para o atendimento e qualidade nos serviços prestados aos munícipes. A solução visa em continuar suprindo as demandas do município e atendendo as particularidades de cada sistema.

V- Para aceitação do objeto, a prestação dos serviços de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição, sendo de primeira qualidade a prestação dos serviços, garantido o perfeito funcionamento e atendendo a todos os requisitos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I- O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

II- A prestação dos serviços deve ocorrer no perímetro urbano de Irati/SC, centro do município e na comunidade de Sete de Setembro, a qual fica a aproximadamente 7km do município nos endereços da secretaria com gerenciamento feito através de roteador, com todo fornecimento de materiais e equipamento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da prestação dos serviços, sendo mensais, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade de cada secretaria.

III - Locais com seus endereços a serem instalados os Links de internet:

a) Link de internet de 100 mbps:

01- Secretaria de Agricultura- Rua Joao Beux Sobrinho, nº 341, Centro de Irati/SC.

02- Secretaria de Transportes/Garagem - Rua Tiradentes, nº 70, Centro de Irati/SC.

03- Secretaria de Urbanismo - Rua Tiradentes, nº 110, Centro de irati/SC.

04- Destacamento da Polícia Militar - Rua Rio Branco, nº 380, sala 02, Centro de Irati/SC.



- 05- Conselho tutelar – Rua Rio Branco, nº 267, sala 01, Centro de Irati/SC.
 - 06- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Casarão - Rua Presidente Costa e Silva, nº 147, Centro de Irati/SC.
 - 07- Casa da Cultura/Antiga Prefeitura - Rua Rio Branco, nº 193, Centro de Irati/SC.
 - 08- Ginásio Municipal - Rua Joao Beux Sobrinho, nº 341, Centro de Irati/SC.
 - 09- Multiplouso - Rua Telmiro Bodanese, nº 89, Centro de Irati/SC.
 - 10- Praça Municipal/Concha Acústica – Rua Rodolfo Meurer, nº 88, Centro de Irati/SC.
 - 11- Academia de Saúde - Rua Telmiro Bodanese, nº 67, Centro de Irati/SC.
 - 12- Unidade de Saúde Comunidade Sete de Setembro, Rua Dona Alice, Interior, Comunidade Sete de Setembro, Irati/SC.
 - 13- Correios - Rua Rodolfo Meurer, nº 103, Centro de Irati/SC.
- b) Link de internet de 300 mbps:
- 1- Prefeitura Municipal – Rua Joao Beux Sobrinho, nº 385, Centro de Irati/SC.
 - 2- Secretaria de Educação - Rua Eugenio Fante, nº 112, Centro de Irati/SC.
 - 3- CRAS - Rua Tiradentes, nº 117, Centro de Irati/SC.
 - 4- Unidade Básica de Saúde/Centro - Rua João Beux Sobrinho, nº 412, Centro, Irati-SC.

III- **DA CONTRATADA:**

- a. O LICITANTE vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- b. O LICITANTE vencedor deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.
- c. Além disso, o LICITANTE deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:
- d. O LICITANTE deve fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município;
- e. O LICITANTE deve cotar e entregar serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário;
- f. O LICITANTE deve prestar serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes;



- g. O LICITANTE deve arcar com todas as despesas da prestação de serviço nos locais pré-definidos;
 - h. O LICITANTE deve responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros;
 - i. O LICITANTE deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso a internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 20 (vinte) minutos após a "abertura do chamado de manutenção";
 - j. O LICITANTE deverá realizar e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 01 (uma) hora após a "abertura do chamado de manutenção";
 - k. O LICITANTE deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá operar em regime de trabalho de 24x7x365.
 - l. O LICITANTE deverá possuir telefone para atendimento para acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.
 - m. O LICITANTE deverá executar os serviços em um prazo de até em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, sendo para toda a execução dos serviços (instalação de todos os links com fornecimento de todo os materiais e equipamentos) necessários para o pleno funcionamento de toda a rede de internet no município.
 - n. Realizar transferências de links de um local para outro dentro do perímetro urbano de Irati/SC, sem custos.
- IV- Apresentando as seguintes documentações:
- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
 - d) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);
 - e) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de impedimentos;
 - f) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei



que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

h) Declaração nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

i) DECLARAÇÃO UNIFICADA;

j) Regularidade com a Fazenda Federal;

k) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

l) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

m) Regularidade com o FGTS;

n) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

o) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;

p) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

q) Qualificação técnica através de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos de no mínimo 2 anos, conforme estabelecido no Artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2024. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências;

r) Alvará de funcionamento;

s) Licença ANATEL.

IV- REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

a) A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

b) O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas



condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

c) A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

d) A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

e) A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

f) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 01 (uma) hora após aberto o chamado.

g) Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

h) Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Links.

V- DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

a) Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 02 (duas) horas;

b) Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

c) A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

VI- INOPERÂNCIA:

a) Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o



restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

b) Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

c) Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

VII- SUPORTE DE SERVIÇOS:

a) Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

b) Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

c) A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

d) Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Administração através de qualquer secretaria da Prefeitura Municipal.

e) Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

f) Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

g) As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.11. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.12. O prazo de instalação dos links será de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.



5.13. A instalação será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

5.14. É vedada a subcontratação total do contrato.

5.15. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

I- A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade atendendo as normas vigentes, a sua execução deverá ser em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato ressaltando que a necessidade é imediata durante o período de 12 meses.

II- O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

III- Os serviços cotados deverão ser de primeira qualidade, sempre com produtos dentro do prazo de validade, devendo atender as especificações e outras pertinentes ao objeto desta, bem como as demais normas.

IV- A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a prestação dos serviços, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na aquisição estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento.

V- A prestação dos serviços deverá ser nos seguintes endereços conforme já citado no item 5, tópico II deste documento.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

I- Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

II- Quando os itens forem executados se fará obrigatória a conferência conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades.

III- A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

IV- Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

V- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e



das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

VI- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2(dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

IX- A execução do objeto/contrato será acompanhada pelos responsáveis de cada secretaria.

X- Os Links Dedicados deverão ser instalados e configurados em cada DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

XI- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

XII- Os equipamentos necessários para a interligação deverão ser fornecidos pela Contratada.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.1.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.5. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico



2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo;

7.1.6. Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento nos endereços citados no Item 5, Tópico II, ou onde a secretaria solicitar se for o caso de transferência de local, sendo dentro do perímetro urbano do município, de maneira segura, de boa qualidade, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada, sem custo de frete.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8. Todos os produtos da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.11. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.14. Para aceitação do objeto, deverá ser executado cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal.

7.1.15. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato/ata.

7.1.16. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar Nº 005/2025 - TODAS AS SECRETARIAS, do Termo de Referência, bem como do edital.**

7.2. Obrigações do CONTRATANTE:



7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

7.2.3. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 6.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal,



dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.2.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.2.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

7.2.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.2.9.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.2.9.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

7.2.9.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº



14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

II- Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e o secretário da pasta.

III- Poderá ser concedido reajuste a partir do primeiro ano, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV- O reajuste se dará mediante aplicação do índice IGPM OU IPCA, a cada 12 meses, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

V- No caso de reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

a) Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente fisicamente junto a municipalidade ou via email projetos@irati.sc.gov.br;

b) Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta inicia que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Pedido de reajuste e reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Autorizações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido presencial ou via e-mail de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF;

d) Prazo para decisão de pedidos de reajuste e reequilíbrio será de 10 (dez) dias úteis, sendo que a proponente deverá manter o fornecimento dos serviços dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação do fornecedor será selecionada por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2.O fornecimento do objeto será MENSAL, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS,



QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

I-O valor estimado para a licitação será de R\$ 63.154,20 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com suas quantidades conforme consta no item 1, tópico b, os quais serão adquiridos conforme a demanda de cada secretaria para os próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar 005/2025 - TODAS AS SECRETARIAS.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2025 são:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2010– Manutenção da Creche Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: (62) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020– Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades Culturais do Município

ELEMENTO DE DESPESA: (71) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129 – 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento de Agricultura e Pecuária

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Manutenção Atividades da Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 119 – 3.3.90.00.00.00.00.1501



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: (177) 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOL. SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
ELEMENTO DE DESPESA: (95) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2031– Manutenção das Atividade do Cras
ELEMENTO DE DESPESA: (88) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2055– Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: (101) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

I-A contratada deverá executar o item conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal.

II- Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

I-Para aceitação do objeto, os itens executados deverão cumprir fielmente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

a descrição do item, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de ocorrência que venha acontecer em decorrência da execução do objeto.

II- A licitante vencedora será responsável pela garantia de qualidade nos serviços prestados, Código de Defesa do Consumidor/Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Irati/SC, 13 de fevereiro de 2025.

Responsável elaboração do Termo de Referência

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito